



# JORNAL OFICIAL

## Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Sexta-feira, 1º de novembro de 2024

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### Decretos

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Decreto Municipal nº 16/2024, Vista Serrana/PB, 01 de Novembro de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) E ISS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB, SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO que vários munícipes ainda não receberam o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Alvarás, do ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo inicial de pagamento;

CONSIDERANDO o interesse público contido nesta medida:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado pelo Poder Executivo de Vista Serrana, a prorrogação dos pagamentos da Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento) e da 1º (primeira) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Alvarás do Exercício de 2024, para o dia 10/12/2024.

§ 1º No caso de pagamento da parcela única, ou da primeira parcela, no vencimento, ficam mantidos os descontos originalmente concedidos constante no carnê de IPTU.

§ 2º As demais parcelas, continuam com a data de vencimento original constantes do carnê de IPTU.

Art. 2º. A prorrogação de trata o art. 1º deste Decreto, será para pagamentos efetuados, exclusivamente, na tesouraria da prefeitura municipal via Boleto bancário, para tanto deverão os contribuintes interessados ao pagamento com prorrogação, dirigir-se à Tesouraria e efetuar o pagamento até o dia 10/12/2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA (PB), 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000  
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94  
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br